



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO

Promulgado
Em 03/03/2020
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº01/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA DE VEREADORES

Câmara Municipal de Campo do Brito

Tramitação

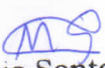
Votação Única

Aprovado

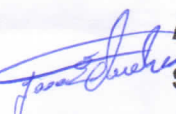
Rejeitado

Em 03/03/2020 Em / /

Dispõe sobre a adequação do salário mínimo dos servidores da Câmara de Vereadores de Campo do Brito, Estado de Sergipe, aos reajustes concedidos ao salário mínimo nacional para o ano de 2020 e dá outras providências.


Marcia Santos Góis
Diretora Legislativa

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Brito, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III da Lei Orgânica do Município de Campo do Brito c/c art. 12, IV do Regimento Interno, considerando a Medida Provisória nº916 de 31 de Dezembro de 2019 e a Medida Provisória nº919 de 31 de Janeiro de 2020, **faz saber que o Plenário aprovou e a Presidente promulga a seguinte Resolução:**


Art. 1º - No período de 1º a 31 de Janeiro de 2020, o menor Salário a ser pago aos servidores da Câmara Municipal de Campo do Brito/SE é de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), em conformidade com a Medida Provisória nº916 de 31 de dezembro de 2019, do Poder Executivo Federal.


Art. 2º - A partir de 1º de Fevereiro de 2020, o menor Salário a ser pago aos servidores da Câmara Municipal de Campo do Brito/SE é de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), em conformidade com a Medida Provisória nº919 de 31 de janeiro de 2020, do Poder Executivo Federal.

Art. 3º - As diferenças dos salários devem ser apuradas e quitadas no mês subsequente ao da publicação da presente Resolução.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº4.320/64.



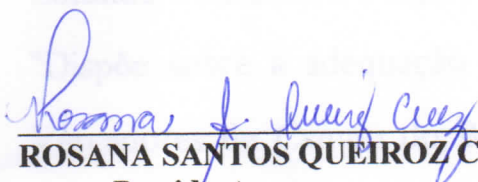


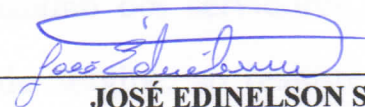
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO

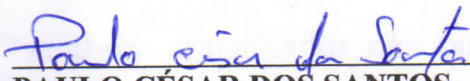
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2020.

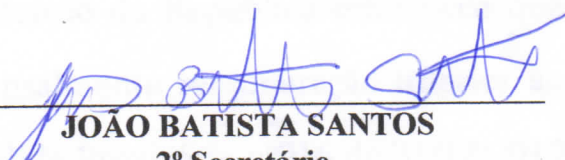
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Brito/SE, em 18 de fevereiro de 2020.


ROSANA SANTOS QUEIROZ CRUZ
Presidente


JOSÉ EDINELSON SANTANA
Vice-Presidente


PAULO CÉSAR DOS SANTOS
1º Secretário


JOÃO BATISTA SANTOS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº01/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Brito/SE, por seus representantes legais infra-assinados, apresentam para apreciação do Colendo Plenário, o Projeto de Resolução nº01/2019, com a seguinte ementa: "Dispõe sobre a adequação do salário mínimo dos servidores da Câmara de Vereadores de Campo do Brito, Estado de Sergipe, ao reajuste concedido ao salário mínimo nacional para o ano de 2020 e dá outras providências".

O artigo 7.º, inciso IV da Constituição da República estabelece que nenhum trabalhador não pode receber mensalmente remuneração inferior ao salário mínimo nacional. Por sua vez, a Medida Provisória nº916 de 31/12/2019 estabeleceu o salário mínimo em R\$ 1039,00 (mil e trinta e nove reais), a partir de 01/01/2020 e a Medida Provisória nº919 de 31/01/2020 estabeleceu o salário mínimo em R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), a partir de 01/02/2020.

Diante dos novos valores do salário mínimo nacional foi constatado que a remuneração de alguns servidores deste Poder Legislativo é inferior ao salário mínimo, portanto fazendo-se necessária a adequação.

Portanto, este Projeto de Resolução atende as determinações constitucionais adequando o salário dos servidores desta Casa Legislativa ao novo salário mínimo nacional, diante do reajuste concedido pelo Governo Federal e considerando a remuneração dos servidores que recebem valores inferiores a este.

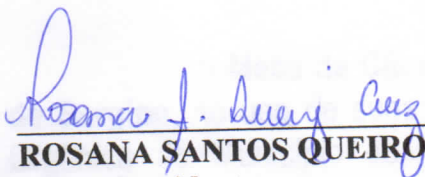
Handwritten signature

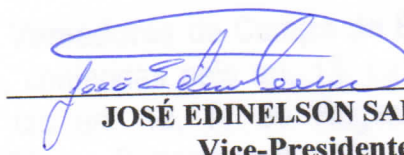


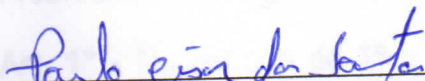
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO

Diante dos fatos e fundamentos aqui expostos, solicitamos a aprovação da presente Resolução.

Câmara de Vereadores de Campo do Brito, em 18 de fevereiro de 2020.


ROSANA SANTOS QUEIROZ CRUZ
Presidente


JOSÉ EDINELSON SANTANA
Vice-Presidente


PAULO CÉSAR DOS SANTOS
1º Secretário


JOÃO BATISTA SANTOS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO

RESOLUÇÃO Nº01/2020
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a adequação do salário mínimo dos servidores da Câmara de Vereadores de Campo do Brito, Estado de Sergipe, aos reajustes concedidos ao salário mínimo nacional para o ano de 2020 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Brito, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III da Lei Orgânica do Município de Campo do Brito c/c art. 12, IV do Regimento Interno, considerando a Medida Provisória nº916 de 31 de Dezembro de 2019 e a Medida Provisória nº919 de 31 de Janeiro de 2020, faz saber que o Plenário aprovou e a Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - No período de 1º a 31 de Janeiro de 2020, o menor Salário a ser pago aos servidores da Câmara Municipal de Campo do Brito/SE é de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), em conformidade com a Medida Provisória nº916 de 31 de dezembro de 2019, do Poder Executivo Federal.

Art. 2º - A partir de 1º de Fevereiro de 2020, o menor Salário a ser pago aos servidores da Câmara Municipal de Campo do Brito/SE é de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), em conformidade com a Medida Provisória nº919 de 31 de janeiro de 2020, do Poder Executivo Federal.

Art. 3º - As diferenças dos salários devem ser apuradas e quitadas no mês subsequente ao da publicação da presente Resolução.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº4.320/64.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Brito/SE, em 03 de março de 2020.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO

Rosana F. Queiroz Cruz
ROSANA SANTOS QUEIROZ CRUZ

Presidente da Câmara de Vereadores de Campo do Brito

Paulo César dos Santos
PAULO CÉSAR DOS SANTOS

1º Secretário da Câmara de Vereadores de Campo do Brito

END: RUA SIQUEIRA DE MENEZES, Nº 03, BAIRRO – CENTRO.

CNPJ: 16.451.783/0001-60 - CEP. 49.520.000 – FONE: (079) 3443-1331

E-mail: camaracb@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº01/2020

A Comissão de Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social e a Comissão de Finanças, Obras Públicas, Transportes e Comunicação da Câmara Municipal de Campo do Brito, veem emitir Parecer Conjunto ao Projeto de Resolução nº01/2020 de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Campo do Brito/SE.

I - Relatório

O presente projeto de Resolução visa adequar o salário mínimo dos servidores desta casa ao reajuste concedido ao salário mínimo nacional para o ano de 2020.

Assim, cumpre-nos manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando os aspectos estritamente formais da proposição em tela.

É o relatório. Estudada a matéria, passamos a opinar.

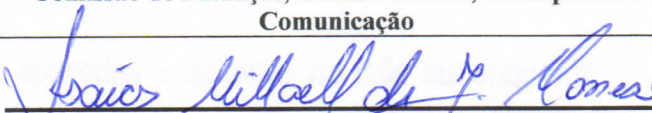
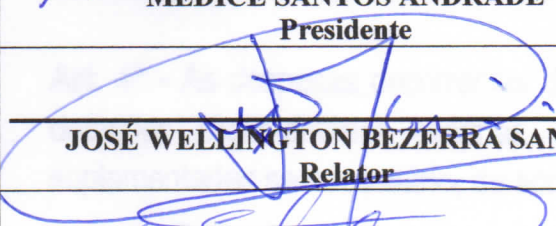
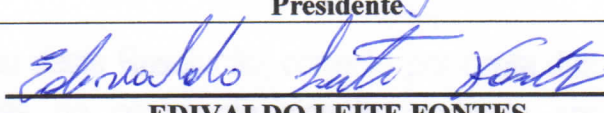
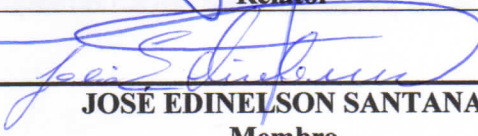
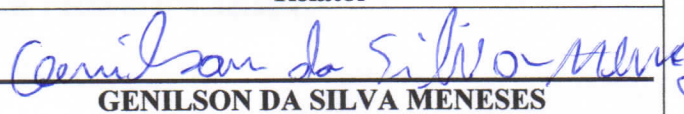
II – Análise do Projeto e Voto das Comissões

Trata-se de matéria de iniciativa do Poder Legislativo e o processo está devidamente instruído e em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis. Além disso, a adequação salarial proposta na Resolução nº01/2020 cumpre uma exigência da Constituição Federal prevista no artigo 7º, inciso IV.

Portanto, considerando a Constitucionalidade, Técnica Jurídica e Legislativa do mencionado Projeto de Resolução, os membros das comissões epígrafadas da Câmara Municipal de Campo do Brito, emitem parecer recomendando a sua aprovação na forma apresentada pela mesa diretora desta Casa.

Salvo melhor juízo, esse é nosso Parecer.

Câmara Municipal de Campo do Brito/SE, 20 de fevereiro de 2020.

Comissão de Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social	Comissão de Finanças, Obras Públicas, Transportes e Comunicação
 MÉDICE SANTOS ANDRADE Presidente	 ISAIAS MIKAELL DE JESUS MENESES Presidente
 JOSÉ WELLINGTON BEZERRA SANTOS Relator	 EDIVALDO LEITE FONTES Relator
 JOSÉ EDINELSON SANTANA Membro	 GENILSON DA SILVA MENESES Membro

END: RUA SIQUEIRA DE MENEZES, Nº 03, BAIRRO – CENTRO.

CNPJ: 16.451.783/0001-60 - CEP. 49.520.000 – FONE: (079) 3443-1331

E-mail: camaracb@hotmail.com